



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
Gabinete do Ministro  
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO SEI Nº 5582/2025/MDIC

A Sua Excelência o Senhor

**DEPUTADO FEDERAL BETO RICHA**

Presidente da Comissão de Indústria, Comércio e Serviços da Câmara dos Deputados

Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três poderes - Brasília - DF

CEP - 70160-900

E-mail: [dep.betoricha@camara.leg.br](mailto:dep.betoricha@camara.leg.br)

**Assunto: Publicação da Portaria SECEX nº 430/2025**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 52315.001470/2025-15.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informo a Vossa Excelência que foi publicada, no Diário Oficial da União de 02/09/2025, a Portaria SECEX nº 430/2025 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, que "Regulamenta o art. 10 da Medida Provisória nº 1.309, de 13 de agosto de 2025, para dispor sobre a prorrogação excepcional dos prazos de suspensão de tributos previstos no regime aduaneiro especial de drawback suspensão, de que trata o art. 12 da Lei nº 11.945, de 4 de julho de 2009, para atos concessórios cujos compromissos de exportação para os Estados Unidos da América sejam comprovadamente afetados por medidas unilaterais adotadas por aquele país especificamente contra produtos brasileiros".

2. A mencionada Portaria regulamenta a prorrogação excepcional, por mais um ano, dos prazos de suspensão de tributos no regime de drawback, quando exportações brasileiras aos EUA forem afetadas por medidas unilaterais daquele país. A extensão aplica-se a atos concessórios vigentes entre julho e dezembro de 2025, incluindo fabricantes-intermediários.

3. Diante do exposto, este Ministério encaminha, em anexo, cópia da Portaria SECEX nº 430/2025 para ciência.

4. Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração, nos colocando à disposição para esclarecimentos adicionais.

Anexo:

I - [Portaria SECEX nº 430/2025/MDIC].

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

**GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**

**MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Ministro(a) de Estado**, em 04/09/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53546298** e o código CRC **3F95824B**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 6º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70053-900 - Brasília/DF  
(61) 2027-7744/8186 - e-mail gab.aspar@mdic.gov.br

Processo nº 52315.001470/2025-15.

SEI nº 53546298